



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

## EDITAL

### PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ÓLEO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CPNJ nº 46.223.764/0001-47 com sede a Rua Angelo Vidotto, nº 95, Centro, nesta cidade, Estado do São Paulo, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Jordão Antônio Vidotto, no uso de suas prerrogativas legais, através da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com os termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei 11.947/2009, Decreto Federal 6.319/2007, Resolução CD/FNDE 026/2013, Resolução 06/2020, Resolução 20/2020 e demais legislações aplicáveis, torna público, e vem realizar **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA** para fins de **CONTRATAÇÃO** de fornecedores, **PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES**, nas condições estabelecidas neste edital.

### **RECEBIMENTO DO ENVELOPE DA CHAMADA PÚBLICA:**

Os interessados (Grupos Formais ou Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar os envelopes contendo a documentação para Habilitação e o Projeto de Venda até o dia 10/03/2026, às 08h00min horas, no Setor de Licitação da Prefeitura, sendo que a abertura dos referidos envelopes ocorrerá no mesmo dia às 9h00min. Conforme Artigo 032 da Resolução 06/2022.

### **LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS ENVELOPES:**

O envelope deverá estar lacrado e ser entregue no Setor de Protocolo de Licitações, localizado no Paço Municipal sito a Rua Angelo Vidotto, nº 95, neste Município, aos cuidados da AGENTE DE CONTRATAÇÃO a Sr. Luciana Cristina Gomes.

### **FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:**

O departamento de Licitações e Compras, com o auxílio da Nutricionista do Departamento de Educação, prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta Chamada Pública, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na Rua Angelo Vidotto, nº 95, Paço Municipal, na Cidade de Óleo, por email: [licitacao@pmoleo.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmoleo.sp.gov.br) ou por telefone: 14 3357-1211.

### **1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA:**

- 1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a **CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme quantitativos e especificações constantes do



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

Edital e seus anexos.

**1.2** Mediante o preceito legal a aquisição dos gêneros alimentícios poderá ser realizada dispensando-se o processo licitatório, nos termos do art. 14 da Lei 11947/2009. O preço MÁXIMO da aquisição deve ser determinado pela entidade executora com base na realização de pesquisa de preços de mercado, sendo o preço médio da pesquisa definido como o Valor Máximo a ser contratado.

**1.3** As entregas terão início estimado após assinatura dos contratos.

JUSTIFICA-SE O PROCESSO COM OS SEGUINTE DIZERES:

**1.4** De acordo com a “Lei 11.947, de 16 de junho de 2009”: Art. 14: Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas; A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

**1.5** A compra da agricultura familiar para a alimentação escolar está regulamentada pela Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE

**1.6** 1.1 Deve-se ofertar aos alunos uma alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica.

**1.7** A conexão entre a agricultura familiar e a alimentação escolar fundamenta-se nas diretrizes estabelecidas pelo PNAE, em especial no que tange: ao emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis e; ao apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, sazonais, produzidos em âmbito local e pela agricultura familiar

## 2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**2.1** - Poderão participar desta licitação Grupos Informais de Agricultores Familiares e Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e, que satisfaçam as condições fixadas neste Edital, que aceitam as exigências estabelecidas neste edital e do direito administrativo.



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

## 3 - DA HABILITAÇÃO:

3.1 A documentação para habilitação dos participantes são os seguintes:

3.1.1 - Para Grupos Informais de Agricultores Familiares:

3.1.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa física (CPF);

3.1.1.2 - Cópia da DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) principal, ou estrato da DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf), de cada Agricultor Familiar Participante;

3.1.1.3 - Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo II) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

**3.1.1.4 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria. (anexo III);**

**3.1.1.5 Declaração de Não Vínculo com o Município de Óleo;**

**3.1.1.6 Formulário para Assinatura de Contrato;**

3.2.1 - Para Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações:

3.2.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica (CNPJ);

3.2.1.2 - Prova de inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal;

3.2.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.2.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.2.1.5 - Cópia da Certidão Negativa de Dívida Ativa da União

3.2.1.6 – Certidão de Débitos Trabalhistas;

3.2.1.7 - Prova de Regularidade para com FGTS;

3.2.1.8 - Cópia de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP jurídica para associações e cooperativas;

3.2.1.9 – Declaração de Não Vínculo com o Município de Óleo;

3.2.1.10 – Formulário para assinatura do Contrato;

3.2.1.11 - Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.

3.2.1.13 - Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo II).

**3.2.1.14 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria. (anexo III).**

3.2 - As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste edital serão desconsideradas.

3.3 – Todos os documentos exigidos deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de não ser credenciado o interessado se assim não estiverem. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de lei a respeito.



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

**3.4** - Os documentos necessários para o cadastramento poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, a exceção de fotocópias em papel termo-sensível (fac-símile), autenticada por tabelião de notas ou funcionário da unidade que realiza a licitação ou publicação em órgão de imprensa oficial.

**3.5** - Na hipótese do interessado pretender servir-se da autenticação por membro da Comissão de licitação, deverá oferecer previamente original e cópia, não se admitindo autenticação depois de abertos os envelopes ou no momento da abertura. Para esse procedimento a Comissão de Licitação ficará antecipadamente à disposição dos interessados no horário de expediente no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

**3.6** - A proposta deverá ser protocolada no horário de expediente, no protocolo da Prefeitura Municipal.

**3.7** - Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

**3.8** - O envelope, contendo a documentação para habilitação, conterà na parte externa as seguintes indicações:

## **DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAR DA CHAMADA PÚBLICA XX/2026**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓLEO**

**RUA ANGELO VIDOTTO – ÓLEO - SP**

**PROPONENTE: \_\_\_(NOME DA**

**EMPRESA) CNPJ/CPF:**

**ENDEREÇ**

**O: FONE:**

**EMAIL:**

## **4 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO**

**4.1** - As propostas apresentadas serão abertas no dia XX de XX de 20XX, as 0X:00 horas, pela Comissão Permanente de Licitação, que fará avaliação dos documentos de habilitação e a verificação da aceitabilidade das propostas, classificando-as de acordo com o menor preço obtido, conjuntamente com a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**4.2** - Na reunião da Comissão os interessados poderão fazer-se representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada, em instrumento escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja conferido poderes para tal.

**4.3** - No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá apresentar o instrumento que o habilita para representar, antes do início dos trabalhos da Comissão.

**4.4** - O proponente que apresentar a documentação constante no item 03 será regularmente habilitado.

**4.5** - Da reunião, ou das reuniões realizadas para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas.

**4.6** – A ata de classificação das propostas será publicada em Diário Oficial do Município.

## **5 - DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO:**

**5.1** - Das decisões proferidas pela Comissão, decorrentes do presente, caberão os recursos previstos nos termos do art. 165 da Lei nº. 14.133/21, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

5.2 - Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento daqueles interpostos, será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente deliberação.

5.3 – Após publicada a ata de decisão, as partes interessadas tem o prazo de 03 dias corridos para interposição de recurso, caso não seja feito dentro deste prazo, a mesma tem a preclusão do direito.

5.4 - A Homologação do objeto da presente Chamada, será através de processo de Dispensa de Licitação, a Prefeitura Municipal de Óleo convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 07 (sete) dias úteis, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21..

5.5 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ano, conforme Resolução/CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, cabendo às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a entidade executora a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual e a entidade executora tem a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos dos agricultores individuais.

5.5.1 – Para o **fornecedor formal** o montante máximo a ser contratado deve ser resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, cabendo às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a entidade executora a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual e a entidade executora tem a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos dos agricultores individuais.

5.5.2 A licitante a ser contratada será a detentora do menor preço para cada item. Nesse sentido somente haverá a contratação de mais uma licitante para cada item se o quantitativo ofertado não for suficiente para atender a demanda da Secretaria de Educação e Cultura, ou se a proposta ofertada atingir o limite de R\$ 40.000,00;

5.5.3 Em caso de empate de propostas será concedido aos produtores rurais locais a preferência na contratação.

## 6 - REGIME DE EXECUÇÃO

6.1 A contratada deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009, Decreto 6319/2007 e Resolução CD/FNDE 026/2013.

## 7. DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS ITENS:

7.1 .Os pedidos serão enviados todas as quintas feiras, através de contato telefônico, e mail ou whatsapp. As entregas deverão ser realizadas todas as SEGUNDAS FEIRAS até as 08h00, salvo os dias que feriados e/ou pontos facultativos da cidade cair neste dia da semana. Não serão aceitos produtos em outro dia da semana. Toda entrega deverá ser acompanhada de RECIBO EMITIDO PELO FORNECEDOR EM 2 VIAS, sendo uma via para o fornecedor e outra que deverá ser entregue para a nutricionista para fechamento de notas. O fornecedor deverá aguardar a pesagem das mercadorias que



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

será feita acompanhada das merendeiras responsáveis por cada cozinha.

7.2 Atender aos locais de entrega, sendo **PONTO A PONTO**, nas 05 unidades escolares, conforme endereços abaixo, sendo 03 pontos dentro do município de Óleo e 02 pontos em distritos (conforme endereços abaixo).

Escola	Endereço	Bairro/ Distrito	Horário
E.E. “Calvino Barbosa Ferraz”	Endereço: José Antônio Salgado, 170	Bairro: Centro (Óleo)	7h00 as 11h00
E.M.E.I.E.F. “Prefeito Affonso Garcia”	Endereço: Praça Papa Paulo VI, 156,	Bairro: Centro	07h00 as 11h00
C.M.E.I. “Isaltina Ribeiro Rosa”	Endereço: Rua Bento Lobeiro, 701 - Óleo	Bairro: Vila Martins (Óleo)	07h00 as 11h00
E.M.E.I.E.F. “Maria Pires de Moura”	Endereço: Rua Mamedio Abraão Milhen Farrath, 36	Bairro: Batista Botelho Distrito de Óleo <b><u>distante 11 km da sede</u></b>	07h00 as 11h00

7.3 As verduras, frutas e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

7.4 Deverão estar isentas de:

7.5 Substâncias terrosas;

7.6 Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

7.7 Sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens;

7.8 Sem umidade externa anormal;

7.9 Isentas de odor e sabor estranhos;

Isenta de enfermidades;

7.10 Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

7.11 Deverão atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da Anvisa.

7.12 As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital devendo ser repostas no prazo máximo de 24 horas da entrega.

## 8 - DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES:

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de fornecimento, por meio de depósito em Conta Corrente ou na Tesouraria da Prefeitura, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Nutricionista ou responsável do Departamento de Educação da Prefeitura;

8.2 As Notas Fiscais/Faturas que apresentam incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

## 9 - CRITÉRIO DE AJUDICAÇÃO DO OBJETO

- 9.1 A aquisição de alimentos da agricultura familiar para a alimentação escolar pode ser realizada dispensando-se o processo licitatório, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, desde que: os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local (conforme a pesquisa de preços realizada);
- 9.2 Os preços apresentados na Chamada Pública são previamente definidos pela Entidade Executora, e, são esses os preços que serão praticados no âmbito dos contratos de aquisição de produtos da agricultura familiar. Ou seja, o preço não é critério de classificação. Nesse sentido, os projetos de venda devem conter os mesmos preços apresentados na Chamada Pública

## 10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 10.1 - As despesas decorrentes deste Chamamento Público ocorrerão por contas das seguintes verbas orçamentárias: **Recurso:** Federal: Ficha 135, 136, 137

## 11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 11.1 - A Administração recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou sejam considerados inadequados pela fiscalização.
- 11.2 - A licitante contratada responderá pelos danos que causar à Administração ou a terceiros na execução do objeto contratado, isentando o Município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- 11.3 - Não será permitida a subcontratação do objeto da presente edital.
- 11.4 Os esclarecimentos relativos a esta Chamada Pública serão prestados nos dias de expediente, das 8:00 às 11:30h e das 13:30 às 17:00h, na Rua Angelo Vidotto,95, Centro, CEP: 18790-204, Óleo/SP ou através do telefone (0xx14) 3357-1211-

## SÃO PARTES INTEGRANTES DO PRESENTE EDITAL:

- ANEXO I – Termo de referência e ETP ;
- ANEXO II – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.
- ANEXO III – Modelo de Declaração de Produção Própria
- ANEXO IV – Modelo Declaração de Vínculo não empregatício com o quadro funcional;
- ANEXO V – Modelo de Formulário para Assinatura do Contrato
- ANEXO VI – Minuta do Contrato;
- ANEXO VII – Termo de Recebimento da Agricultura Familiar;

Óleo, 12 de fevereiro de 2026.

**JORDÃO ANTÔNIO VIDOTTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, destinados ao atendimento do **Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)** da rede municipal de ensino, por meio de **Chamada Pública**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir alimentação escolar adequada, saudável e de qualidade aos alunos da rede municipal de ensino, em consonância com as diretrizes do PNAE.

Atende, ainda, à obrigatoriedade legal de aplicação mínima de **30% (trinta por cento)** dos recursos financeiros repassados pelo FNDE na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, promovendo o desenvolvimento sustentável, o fortalecimento da economia local e a segurança alimentar.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se:

- Na **Lei Federal nº 14.133/2021**;
- No **Decreto Municipal nº 2.533/2023**;
- Na **Lei Federal nº 11.947/2009**;
- Na **Resolução FNDE nº 06/2020** e demais normativos aplicáveis ao PNAE;
- Nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, sustentabilidade e interesse público.

### 4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

Os gêneros alimentícios deverão ser provenientes da Agricultura Familiar, respeitando:

- As especificações técnicas e nutricionais definidas pelo Setor de Nutrição;
- O cardápio elaborado pelo nutricionista responsável técnico;
- A sazonalidade da produção local;
- As normas sanitárias e de qualidade vigentes.

A relação detalhada dos produtos, unidades de fornecimento, quantidades estimadas e preços de referência constam no **Anexo 1** e constará em **Anexo próprio** do Edital de Chamada Pública.



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

## 5. FORMA DE AQUISIÇÃO

A aquisição será realizada por meio de **Chamada Pública**, conforme normas do FNDE e legislação vigente, permitindo a participação de agricultores familiares individuais, grupos formais e informais, devidamente habilitados.

## 6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

A seleção dos fornecedores observará:

- Atendimento às condições de habilitação previstas na legislação do PNAE;
- Compatibilidade dos preços com os valores de mercado;
- Adequação dos produtos às especificações nutricionais e sanitárias;
- Prioridade para produtores locais e regionais, conforme critérios do FNDE.

## 7. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de até **12 (doze) meses**, podendo coincidir com o exercício financeiro, admitida a prorrogação nos termos da legislação vigente, quando cabível.

O fornecimento ocorrerá de forma **parcelada**, conforme cronograma definido pelo Setor de Nutrição.

## 8. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, em dias e horários previamente estabelecidos.

Os gêneros alimentícios deverão estar em perfeitas condições de consumo, devidamente acondicionados e identificados.

Escola	Endereço	Bairro/ Distrito	Horário
E.E. “Calvino Barbosa Ferraz”	Endereço: José Antônio Salgado, 170	Bairro: Centro (Óleo)	7h00 as 11h00
E.M.E.I.E.F. “Prefeito Affonso Garcia”	Endereço: Praça Papa Paulo VI, 156,	Bairro: Centro	07h00 as 11h00
C.M.E.I. “Isaltina Ribeiro Rosa”	Endereço: Rua Bento Lobeiro, 701 - Óleo	Bairro: Vila Martins (Óleo)	07h00 as 11h00



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

E.M.E.I.E.F. “Maria Pires de Moura”	Endereço: Rua Mamedio Abraão Milhen Farrath, 36	Bairro: Batista Botelho Distrito de Óleo) <b><u>distante 11 km da sede</u></b>	07h00 as 11h00
-------------------------------------	-------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------	----------------

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

- Fornecer os produtos conforme especificações e cronograma;
- Garantir a qualidade e procedência dos gêneros alimentícios;
- Cumprir as normas sanitárias e de segurança alimentar;
- Substituir produtos em desacordo com as exigências;
- Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- Efetuar os pagamentos devidos;
- Disponibilizar informações necessárias ao correto fornecimento;
- Designar gestor e fiscal do contrato.

## 11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato ficarão a cargo de servidores formalmente designados pela Administração, preferencialmente vinculados à Secretaria Municipal de Educação e ao Setor de Nutrição.

### Gestora do Contrato:

Aline de Cássia Machado Campanatti

RG: 41.794.098-1

CPF: 364.407.138-17

### Fiscal do Contrato:

Nair Rodrigues de Oliveira Lopes



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

---

RG: 17.915.079-0

CPF: 096.137.688-07

## 12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, mediante apresentação de documentação fiscal válida e atesto do fiscal do contrato.

Os recursos financeiros são oriundos do PNAE, repassados pelo FNDE.

## 13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O inadimplemento das obrigações sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

## 14. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Os principais riscos da contratação envolvem falhas no fornecimento, variações de preços e não conformidade sanitária, os quais serão tratados na Matriz de Riscos específica do processo.

## 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência integra o procedimento de Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar no âmbito do PNAE, devendo ser observado por todos os participantes e pela Administração Pública.

**Local e Data:** Óleo, 02 de fevereiro de 2026.

**Responsável Técnico – Nutricionista:** Aline de Cássia Machado Campanatti.



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

## ANEXO 1

<b>ITEM</b>	<b>QT.</b>	<b>UN.</b>	<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA</b>	<b>PERIODICIDADE DE ENTREGA</b>	<b>PREÇO (R\$)</b>
1	40	KG	ABACATE	FRUTO FRESCO, CASCA FIRME, LISA FINA E VERDE, POLPA MACIA, SEM RACHADURAS, PARTES MOLES OU PERFURAÇÕES DE INSETOS. O AROMA DEVE SER SUAVE E AGRADÁVEL, CLASSIFICAÇÃO A.	ESPORÁDICA	
2	60	KG	ACELGA	ACELGA. FRESCA, SEM MANCHAS OU FUROS. AS FOLHAS DEVEM APRESENTAR-SE FIRMES. DEVERÃO SER ENTREGUES EM CAIXAS OU SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES.	QUANTIDADE MÉDIA POR ENTREGA: 15 KG FREQUÊNCIA: 04 ENTREGA	
3	2.400	PÉS	ALFACE	O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 13 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78) A QUAL ESTABELECE CLASSIFICAÇÃO PRIMEIRA: ÓTIMA QUALIDADE, FOLHAS INTEIRAS, SÃS, COM ASPECTO FRESCO E TURGESCENTES, NÃO ESPIGADAS, SEM ALTERAÇÕES PROVOCADAS POR PARASITAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E TÍPICA DA VARIEDADE, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E HIGIENIZADAS.	QUANTIDADE MÉDIA POR ENTREGA: 60 PÉS FREQUÊNCIA: SEMANAL	
4	120	KG	BRÓCOLIS NINJA	TIPO NINJA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 13 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78) A QUAL ESTABELECE CLASSIFICAÇÃO EXTRA: ÓTIMA QUALIDADE, CABEÇA, TIPO NINJA, BOTÕES FLORAIS DE COLORAÇÃO VERDE MEDIA. O LOTE DEVERÁ APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO. NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS COMO MURCHO E AMARELADO. DEVERÁ ATENDER OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS DA RDC N° 12, DE 02/01/01 DA ANVISA, INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA	QUANTIDADE MÉDIA POR ENTREGA: 03 QUILOS FREQUÊNCIA: SEMANAL	



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

				SARC/ANVISA/INMETRO Nº 9, DE 12/11/02, E DO CEAGESP, DECRETO Nº6268 DE 22/11/07-MA E LEI Nº9972 DE 25/05/00 – ANVISA. <b>APRESENTAR PESO MÍNIMO POR UNIDADE: 500G.</b>		
5	450	MAÇOS	<b>COUVE MANTEIGA – MAÇO COM 6 FOLHAS</b>	O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM ANTA 13 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78) A QUAL ESTABELECE CLASSIFICAÇÃO EXTRA: ÓTIMA QUALIDADE; SEM DEFEITO; DA VARIEDADE MANTEIGA, CONTENDO 6 UNIDADES DE COUVE EM FOLHA DENTRO DE UM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. DEVERÁ SER ENTREGUE EM CAIXA DO TIPO GRADE, TER COLORAÇÃO VERDE, ESTAR SEM ATAQUES DE PRAGAS E DOENÇAS E NÃO APRESENTAR COROA AMARELADA. O VEÍCULO DE ENTREGA DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES. DEVERÁ ATENDER OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS DA RDC Nº 12, DE 02/01/01 DA ANVISA, INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SARC/ANVISA/INMETRO Nº 9, DE 12/11/02, E DO CEAGESP, DECRETO Nº6268 DE 22/11/07-MA E LEI Nº9972 DE 25/05/00 – ANVISA. <b>MAÇO COM 6 FOLHAS.</b>	QUANTIDADE MÉDIA POR ENTREGA: 30 MAÇOS  FREQUÊNCIA: 15 ENTREGAS	
6	120	KG	<b>COUVE-FLOR</b>	O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM ANTA 13 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78) A QUAL ESTABELECE CLASSIFICAÇÃO EXTRA: ÓTIMA QUALIDADE; SEM DEFEITO; LIMPAS, LIVRES DE TERRA, RESTOS VEGETAIS OU MATERIAIS ESTRANHOS, DEVE SER FRESCA, FIRME E INTACTA. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS APRESENTANDO DEFEITOS GRAVES COMO PODRIDÃO, DEFORMAÇÃO, PODRIDÃO SECA, MURCHA, RACHADA, INJÚRIA POR PRAGAS E DOENÇAS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR TAMANHO PADRÃO, NÃO SENDO ACEITOS PRODUTOS PEQUENOS.	QUANTIDADE MÉDIA POR ENTREGA: 03 QUILOS  FREQUÊNCIA: SEMANAL	



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

				<b>APRESENTAR PESO MÍNIMO POR UNIDADE: 500G.</b>		
7	600	MAÇOS	<b>CHEIRO VERDE</b>	O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM ANTA 12 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78) A QUAL ESTABELECE CLASSIFICAÇÃO EXTRA: ÓTIMA QUALIDADE; SEM DEFEITO; SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA; SEM BROTO, SEM DEFEITOS E LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (PERFURAÇÕES E CORTES); TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER GRAÚDA; DESPROVIDAS DE ODOR OU SABOR ESTRANHO; SEM MATERIAL TERROSO OU SUJIDADE, LIVRE DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS. DEVERÁ ATENDER OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS DA RDC Nº 12, DE 02/01/01 DA ANVISA, INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SARC/ANVISA/INMETRO Nº 9, DE 12/11/02, E DO CEAGESP, DECRETO Nº6268 DE 22/11/07-MA E LEI Nº9972 DE 25/05/00 – ANVISA. <b>O MAÇO DEVERÁ PESAR (+/-) 0,500 GR E SER COMPOSTO APROXIMADAMENTE POR DUAS PARTES DE CEBOLINHA E UMA DE SALSINHA.</b>	QUANTIDADE MÉDIA POR ENTREGA: 15 MAÇOS  FREQUÊNCIA: SEMANAL	
8	400	MAÇOS	<b>CHICÓRIA</b>	FOLHAS LIMPAS, LIVRES DE TERRA, RESTOS VEGETAIS OU MATERIAIS ESTRANHOS. SERÃO ACEITOS DEFEITOS LEVES COMO PRESENÇA DE ORGANISMOS, FOLHAS DEFORMADAS, BROTOS LATERAIS, DANOS MECÂNICOS. NÃO SERÃO ACEITOS DEFEITOS GRAVES COMO PODRIDÃO, DESCOLORAÇÃO, LESÕES E QUEIMADA. DEVE ATENDER OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS DA RDC Nº 12, DE 12/01/2001 DA ANVISA. <b>PESO MÍNIMO APROXIMADO DE 500G O MAÇO (MÉDIA DE 02 A 03 PÉS DE CHICÓRIA)</b>	QUANTIDADE MÉDIA POR ENTREGA: 40 PÉS  FREQUÊNCIA: MENSAL	
9	100		<b>ESPINAFRE</b>	O PRODUTO DEVERÁ SER DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, COLORAÇÃO	QUANTIDADE MÉDIA POR	



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

		MA ÇO S		UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SERÃO TOLERADOS LIGEIROS DEFEITOS, DESDE QUE NÃO ALTEREM A SUA CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE. <b>PESO MÍNIMO DE 500G A UNIDADE.</b>	ENTREGA: 10 MAÇOS  FREQUÊNCIA: 1X/MÊS	
10	20	QUI LOS	LIMÃO	LIMÃO: VARIEDADE TAITHI. DEVERÃO ESTAR FRESCOS E SÃOS, INTEIROS, LIMPOS E APRESENTAR COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. OS LIMÕES DEVERÃO TER O CALIBRE MAIOR QUE 5 CM.	ESPORÁDICA	
11	800	QUI LOS	TOMATE	O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM ANTA 14 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78) A QUAL ESTABELECE CLASSIFICAÇÃO PRIMEIRA: ÓTIMA QUALIDADE, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO; COM POLPA INTACTA E LIMPA; SEM BROTOS, MANCHAS, BLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA, LIVRE DE TERRA ADERENTE À CASCA E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES; ISENTO DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL E ENFERMIDADES; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E/OU MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES). PERTENCER ÀS CLASSES 50 OU 60 (COM CALIBRE ENTRE 50 E 70 MM). DEVERÁ ATENDER OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS DA RDC Nº 12, DE 02/01/01 DA ANVISA, INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SARC/ANVISA/INMETRO Nº 9, DE 12/11/02, E	QUANTIDADE MÉDIA POR ENTREGA: 20 KG  FREQUÊNCIA: SEMANAL	



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

				DO CEAGESP, DECRETO Nº6268 DE 22/11/07-MA E LEI Nº9972 DE 25/05/00 – ANVISA.		
12	50	QUI LOS	<b>TOMATE CEREJA</b>	DE COLHEITA RECENTE. FRESCO, FIRME, COM COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES, TÍPICOS DA VARIEDADE. COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO ATÉ O CONSUMO. NÃO APRESENTANDO MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA QUALIDADE COMO PARASITAS, INSETOS E LARVAS). LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	ESPORÁDICA	
13	40	QUI LOS	<b>VAGEM</b>	O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM ANTA 14 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78) A QUAL ESTABELECE CLASSIFICAÇÃO PRIMEIRA: SER DE BOA QUALIDADE, COMPACTOS E FIRMES, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, SEM BROTO, LIVRE DE UMIDADE EXTERNA, COM COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, SEM DEFEITOS E LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, (RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES) QUE ALTEREM SUA CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA, SEM MATERIAL TERROSO OU SUJIDADE, LIVRE DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS OU NOCIVAS. DEVERÁ ATENDER OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS DA RDC Nº 12, DE 02/01/01 DA ANVISA, INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SARC/ANVISA/INMETRO Nº 9, DE 12/11/02, E DO CEAGESP, DECRETO Nº6268 DE 22/11/07-MA E LEI Nº9972 DE 25/05/00 – ANVISA.	QUANTIDADE MÉDIA POR ENTREGA: 04 KG  FREQUÊNCIA: MENSAL	



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

### 1. IDENTIFICAÇÃO

**Órgão Demandante:** Prefeitura Municipal

**Secretaria:** Secretaria Municipal de Educação

**Setor Requisitante:** Setor de Nutrição / Alimentação Escolar

**Requisitante:** Aline de Cássia Machado Campanatti

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, por meio de Chamada Pública.

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar e caracterizar a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), visando garantir alimentação adequada, saudável e de qualidade aos alunos da rede municipal de ensino.

A demanda decorre da necessidade de cumprimento das diretrizes nutricionais do PNAE, assegurando o fornecimento regular de alimentos compatíveis com os cardápios elaborados pelo Setor de Nutrição, respeitando os hábitos alimentares locais, a cultura regional e a sazonalidade da produção agrícola.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente ETP fundamenta-se:

- Na **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente quanto à fase preparatória da contratação;
- No **Decreto Municipal nº 2.533/2023**, que regulamenta as contratações públicas no âmbito municipal;
- Na **Lei Federal nº 11.947/2009**, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar;
- Na **Resolução FNDE nº 06/2020**, e demais normativos vigentes do FNDE relativos ao PNAE;
- Nos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, sustentabilidade e interesse público.



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

---

## 4. ALTERNATIVAS ANALISADAS

Foram analisadas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade:

### 4.1 Aquisição por meio de Chamada Pública – Agricultura Familiar

Alternativa que atende plenamente às exigências legais do PNAE, permitindo a aquisição direta de produtores da Agricultura Familiar, com preços compatíveis ao mercado local e estímulo ao desenvolvimento sustentável.

### 4.2 Aquisição por processo licitatório convencional

Alternativa considerada menos adequada, pois não atende integralmente às diretrizes específicas do PNAE e à obrigatoriedade legal de aquisição mínima de produtos da Agricultura Familiar.

**Conclusão:** A Chamada Pública mostra-se a alternativa mais vantajosa sob os aspectos legal, técnico, social e econômico.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na realização de **Chamada Pública**, destinada à seleção de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, individualmente ou por meio de organizações formais ou informais, para fornecimento de gêneros alimentícios conforme especificações, quantidades e cronograma definidos pelo Setor de Nutrição.

Os alimentos deverão atender às normas sanitárias vigentes, às especificações nutricionais e às condições estabelecidas no Termo de Referência.

## 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades estimadas serão definidas com base:

- No número de alunos matriculados na rede municipal de ensino;
- Nos cardápios elaborados pelo nutricionista responsável técnico;
- Na periodicidade de fornecimento prevista;
- Na sazonalidade dos produtos.

As quantidades detalhadas constarão do Termo de Referência e do Edital de Chamada Pública.



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

---

## 7. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação será apurado por meio de pesquisa de preços no mercado local e regional, considerando:

- Preços praticados por agricultores familiares;
- Valores de referência divulgados por órgãos oficiais;
- Contratações anteriores realizadas pelo Município.

A estimativa deverá observar os limites financeiros e as diretrizes estabelecidas pelo FNDE para execução do PNAE.

## 8. PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

O fornecimento dos gêneros alimentícios poderá ser parcelado, com entregas periódicas, de modo a garantir a qualidade dos produtos, reduzir perdas e atender adequadamente à demanda das unidades escolares.

## 9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretende-se:

- Garantir alimentação escolar saudável e adequada;
- Cumprir as exigências legais do PNAE;
- Promover hábitos alimentares saudáveis entre os alunos;
- Incentivar a Agricultura Familiar local;
- Assegurar eficiência na aplicação dos recursos públicos.

## 10. ANÁLISE DE RISCOS

Os principais riscos identificados incluem:

- Irregularidade no fornecimento dos produtos;
- Variações de preços e disponibilidade decorrentes da sazonalidade;
- Não atendimento às especificações sanitárias.

As medidas de mitigação serão detalhadas no Mapa/Matriz de Riscos.



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

---

## 11. CONCLUSÃO

Diante das análises realizadas, conclui-se que a realização de **Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar**, no âmbito do PNAE, mostra-se técnica, econômica e legalmente adequada, atendendo ao interesse público e às normas aplicáveis.

O presente Estudo Técnico Preliminar subsidia a elaboração do Termo de Referência e demais atos preparatórios da contratação.

**Local e Data:** Óleo, 02 de fevereiro de 2026.

**Responsável Técnico – Nutricionista:** Aline de Cássia Machado Campanatti

CRN 32662



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

## ANEXO II – MODELO PROJETO DE VENDA/PROPOSTA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº \_\_\_\_

### I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

#### A – Grupo Formal

1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município		5. cep
6. Nome do representante legal	7. CPF	8. DDD/Fone	
9. Banco	10. N° da Agência	11. N° da Conta Corrente	

#### B – Grupo Informal

1. Nome do Proponente				
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. ENTIDADE ARTICULADORA				8. DDD/Fone

#### C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)

	1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. N° da Agência	5. N° da Conta Corrente
1					
2					
3					
4					

### II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município:
4. Endereço:				5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF:

### III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
1					-
					Total agricultor
2					-
					Total agricultor
3					-
					Total agricultor
4					-
					Total agricultor
					Total agricultor
<b>Total do projeto</b>					-



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

## ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO PRODUÇÃO PRÓPRIA

### DECLARAÇÃO

..... inscrita no CNPJ/CPF n.º.....,  
por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a).....,  
portador(a) do documento de identidade RG n.º..... emitido pelo  
SSP/..... e do CPF n.º..... DECLARA, sob penas da lei, que os gêneros  
alimentícios relacionados no Projeto de Venda para atender o Chamada Pública 0XX/20XX para a  
Alimentação Escolar da rede municipal de Ensino de Óleo, são oriundos de produção própria/ dos  
associados relacionados no Projeto de Venda.

Por ser expressão de verdade, assino o presente.

Óleo, ..... de..... de 20XX

.....  
(Nome do produtor/representante)

CPF:.....

RG:.....



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

## ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO VINCULAÇÃO COM O QUADRO FUNCIONAL

### DECLARAÇÃO DE NÃO VINCULAÇÃO COM O QUADRO FUNCIONARIO DO MUNICIPIO DE ÓLEO

..., pessoa jurídica/física de direito privado, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº ..., com sede na Rua..., nº ..., Bairro..., na cidade de..., DECLARA para os devidos fins e de direito, em observância ao disposto no art. 14º, inciso IV, da Lei 14.133/21, e com base na Súmula Vinculante 13 do STF e Prejulgado 09 do MPjTC, que não possui servidor integrante do quadro funcional do Município de Óleo, mesmo que inativo, seja como sócio, cotista, dirigente ou empregado, ou ainda, como cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consangüíneo ou afim de servidor público do Município de Óleo, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, ou seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para que surta os efeitos legais e jurídicos.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20XX

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
(Nome e assinatura)



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

## ANEXO V - FORMULARIO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

### (DEVE CONSTAR DENTRO DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS) FORMULARIO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

(A não apresentação desse formulário não implica na inabilitação da licitante)

**DECLARAÇÃO** contendo informações para fins de assinatura do contrato.

Razão Social da proponente: \_\_\_\_\_,

Endereço \_\_\_\_\_,

Bairro \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_,

Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_,

CNPJ nº \_\_\_\_\_,

Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_,

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_, Nº do telefone \_\_\_\_\_ Nº de fax da empresa \_\_\_\_\_,

Nome do representante legal **autorizado para assinatura do contrato, (aac),**

\_\_\_\_\_

Função do representante legal, (aac), \_\_\_\_\_

Endereço do representante legal, (aac), \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_ Órgão emissor \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20XX

Assinatura e Identificação do Representante da Empresa



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

## ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

CHAMADAPÚBLICA N.º xx/20xx

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º X X / 0xx

**CONTRATO DE , PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ÓLEO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa no prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Rua: Ângelo Vidotto, 95, CEP: 18790-204, Óleo/SP, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) com o n.º 46.223.764/0001-47, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Jordão Antônio Vidotto.

**CONTRATADA:** ....., pessoa jurídica/Física de direito privado inscrita no CNPJ/CPF sob n.º ....., estabelecida na ..... CEP..... neste ato representada por seu ....., Senhor ....., portador da Cédula de Identidade n.º..... e do CPF/MF n.º ....., residente e domiciliado na ..... CEP ....., acordam e ajustam o presente contrato nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 2.625/2024 bem como em toda a legislação correlata aplicável ao processo licitatório, firmado por compra direta na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º ...../20xx** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

### **CLÁUSULA DA REGÊNCIA:**

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 2.625/2024, bem como em toda a legislação correlata aplicável ao processo licitatório, tem base no Chamada Pública 0xx/20xx.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

1.1 É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com o CHAMADA PÚBLICA n.º 0xx/20xx, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA:**



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA:**

3.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ ( ) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

## **CLÁUSULA QUARTA:**

4.1 OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário -MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

## **CLÁUSULA QUINTA:**

5.1 - Os produtos objeto deste Chamada Pública 0xx/20xx, deverão ser entregues nas Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil, conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, obedecendo rigorosamente às datas constantes nos **Cronogramas de Entrega**, sem qualquer acréscimo de despesa com entrega e transporte.

5.2 - O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, constante no anexo deste Contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA:**

6.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de

Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme listagem anexa a seguir:

1.Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4.Produto	5.Unidade	6.Quantidade/Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

## **CLÁUSULA SÉTIMA:**

7.1 No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

humanos

e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA:**

8.1

As despesas decorrentes deste Chamamento Público ocorrerão por contas das seguintes verbas orçamentárias:

### **Recurso:**

Federal: Ficha 146 (Recurso Federal)

## **CLÁUSULA NONA:**

9. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de fornecimento, por meio de depósito em Conta Corrente ou na Tesouraria da Prefeitura, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Nutricionista ou responsável do Departamento de Educação da Prefeitura;

9.2 - As Notas Fiscais/Faturas que apresentam incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

## **CLÁUSULA DÉCIMA:**

10.1 O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

11.1 Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

12.1 O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5(cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

13.1 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.



# **Prefeitura Municipal de Óleo**

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: [www.pmoleo.sp.gov.br](http://www.pmoleo.sp.gov.br)

---

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

14.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

15.1 O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

16.1 A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

17.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Departamento Municipal de Educação

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

18.1 O presente contrato rege-se, ainda, pelo Chamada Pública n.º 0xx/20xx, pela Resolução CD/FNDE n.º 026/2014 e pela Lei n.º 11.947/2009, a Lei 14.133/2021 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

19.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA:**

20.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:**

21.1 Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta,



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:**

22.1 O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até o vencimento da ata..

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:**

- 23 Diretoria da Educação Municipal – Alimentação Escolar Aline de Cássia Machado Campanatti – CRN 32662-Nutricionista responsável pela Alimentação Escolar.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:**

24.1 É competente o Foro da Comarca de Piraju para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

24.2 E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Óleo, ..... de ..... de 20xx.

**MUNICÍPIO DE ÓLEO**  
**Jordão Antonio Vidotto**  
**Municipal CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADO**

Testemunhas: \_\_\_\_\_

NOME:

CPF:

\_\_\_\_\_

NOME:

CPF:



# Prefeitura Municipal de Óleo

Rua Ângelo Vidotto, 95 - Fone/Fax : (0xx14) 3357-1211 - CEP 18790-000

Estado de São Paulo – C.N.P.J. 46.223.764/0001-47

Site: www.pmoleo.sp.gov.br

## ANEXO VII - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

### TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR (MODELO)

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_,  
representada por (nome do representante legal), \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ recebeu em  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ou durante o período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ do(s) nome(s) do(s)  
fornecedor(es) \_\_\_\_\_ dos produtos  
abaixorelacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)

(\*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

8. Nestes termos os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante da Entidade Executora

\_\_\_\_\_  
Representante do Grupo Fornecedor